PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA

Comunicado

Convite (OC 380229000012013OC00025)

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/Modelo	Embalagem	Registro	Fabricante	Tipo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
Item:1 1º	VG Fabrica Comercio de Material Hospitalar Ltda-ME	4,0000	Produzido no Brasil	solidor	cx	1023780015	Solidor	Marca	R$ 45,7000	4
Item:2 1º	Neve Industria e Comercio de Produtos Cirurgicos L	40,0000	Importado	Neve	Cx. c/ 100	10224000044	Kevenoll, URU	Marca	R$ 10,4000	40

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

Comunicado

Convite (OC 380230000012013OC00001), Convite Eletrônico -BEC, Processo 074/13-PI, efetuada pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material educativo, esportivo e cultural para uso desta Unidade Prisional durante o corrente exercício. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item 1: Bola de Futebol de Salao - Unidade: Unidade - Quantidade:45

NB Industria e Comercio de Bolas - Ltda – ME - R$ 17,50

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, a Comissão resolveu: classificar a firma vencedora em primeiro lugar do respectivo item. Da presente decisão somente serão admitidos recursos dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite (OC 380230000012013OC00002), Convite Eletrônico -BEC, Processo 076/13-PI, efetuada pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material de consumo para uso desta Unidade Prisional durante o corrente exercício. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item 1: Sabao em Barra - Unidade: Pac 5 Un - Quantidade:200

Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda - R$ 4,28

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, a Comissão resolveu: classificar a firma vencedora em primeiro lugar no respectivo item.Da presente decisão somente serão admitidos recursos dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite (OC 380230000012013OC00003), Convite Eletrônico -BEC, Processo 077/13-PI, efetuada pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material de consumo para uso desta Unidade Prisional durante o corrente exercício. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item 1: Pote de Polipropileno - Unidade: Unidade - Quantidade:1044

Plasutil Industria e Comercio de Plasticos Ltda. R$ 2,97

Item 2: Caneca Plastica Azul - Unidade: caixa 200 un - Quantidade:14

Rita Maria Mendes Macedo - R$ 137,90

Item 3: Colher Plastico Azul - Unidade: caixa 1000 un - Quantidade:1

Propostas Desclassificadas. Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, a Comissão resolveu: desclassificar a firma referente ao item 3, haja vista que o preço ofertado esta acima do referencial e classificar as firmas vencedoras em primeiro lugar dos demais itens. Da presente decisão somente serão admitidos recursos dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite (OC 380230000012013OC00004), Convite Eletrônico -BEC, Processo 078/13-PI, efetuada pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material de consumo para uso desta Unidade Prisional durante o corrente exercício. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item 1: Quantidade:300 Ademir Prado - R$ 0,69

Item 2: Quantidade:10 Egitto Importação Exportação Ltda - R$ 20,00

Item 3: Quantidade:15 Profox Suprimentos Industriais Ltda Me - R$ 23,00

Item 4: Quantidade:15 Profox Suprimentos Industriais Ltda Me - R$ 23,00

Item 5: Quantidade:10 Egitto Importação Exportação Ltda - R$ 20,00

Item 6: Quantidade:150 Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda - R$ 2,00

Item 7: Quantidade:50 Propostas Desclassificadas.

Item 8: Quantidade:30 W.G.Da Cruz M.E. - R$ 3,04

Item 9: Quantidade:600 Ademir Prado - R$ 0,70

Item 10: Quantidade:200 Ademir Prado - R$ 0,58

Item 11: Quantidade:700 Ademir Prado - R$ 2,00

Item 12: Quantidade:1000 Ademir Prado - R$ 0,58

Item 13: Quantidade:100 Thiago Constancio Cremma Roupas Me - R$ 1,83

Item 15: Quantidade:200 Propostas Desclassificadas.

Item 16: Quantidade:300 Antonio Barbosa Saneantes – Me - R$ 2,08

Item 18: Quantidade:100 Ademir Prado - R$ 8,90

Item 19: Quantidade:20 Propostas Desclassificadas.

Item 20: Quantidade:2 Netuno Comercio Importadora Exportadora Ltda - R$ 8,00

Item 21: Quantidade:20 Antonio Barbosa Saneantes – Me - R$ 5,00

Item 22: Quantidade:25 Antonio Barbosa Saneantes – Me - R$ 37,50

Itens sem Proposta: 14 e 17. Propostas empatadas: Itens 3 e 4. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, a Comissão resolveu: desclassificar as firmas referentes aos itens de 07, 15 e 19, haja vista que os preços ofertados estão acima do referencial e classificar as firmas vencedoras em primeiro lugar dos demais itens. Da presente decisão somente serão admitidos recursos dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Rescisão Contratual

Termo de rescisão amigável do Contrato 0143-DC /2012

Processo FUNAP 0868/2012

Contratante: Baucar Com. E Representação de Equipamentos Rodoviários Ltda

Contratada: Penit. De Sorocaba II

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel FUNAP

Objeto: Alocação de mão de obra de trabalhador preso.

Data da Assinatura da Rescisão: 04-12-2012

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 20, de 04-03-2013

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei 12.685, de 28-08-2007, e no item 2 do regulamento anexo à Resolução SF 58, de 24-10-2008, resolve:

Artigo 1º - Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número 052 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1° - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte código "hash": 2ADC70E692AAD8168453E360593EBDE9.

§ 2º - O código "hash" mencionado no Parágrafo 1° refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 – MD5"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Aditivo

Processo 23675-27577-2008 - Contrato 23673-SAAC-00016-2008

Parecer Jurídico 0144/2013

Contratante: 200147 - DEPTO. SUPRIMENTOS ATIV. COMPLEMENTARES

Contratada: BASIC ELEVADORES LTDA

Objeto Resumido do Contrato: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 ELEVADORES NA DRTC II.

Objeto do Aditivo: 4º TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

Vigência: 12/3/2013 a 11/3/2014

Valor total: R$ 23.088,72 - Valor do exercício (2013): R$ 18.535,11 - Exercício seguinte (2014): R$ 4.553,61

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 28/2/2013

Obs.: PREGÃO NCC 08/2008

Extrato de Contrato

Processo SF 23657-40569/2012

Registro DSAC 009/2013

Parecer Jurídico: 91/2013

Contratante: Departamento de Recursos Humanos

Contratado: Fundação para Vestibular da Universidade Estadual Paulista

"Júlio de Mesquita Filho" - Vunesp

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na organização e aplicação de

concurso público.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Data Assinatura: 04-03-2013

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD

Despacho da Diretora, de 01-03-2013

Ratificando

Nos termos do artigo 26 das Leis Federal 8.666/93 e Estadual 6.544/89 no uso da competência conferida pelo inciso II do artigo 72 do Decreto 43.473/98, a dispensa de licitação declarada pelo NFSAC, nos termos do inciso IX do artigo 24 da Lei Estadual 6.544/89, c.c. o inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para renovação de assinaturas do Diário Oficial do Estado de São Paulo, para a Divisão Regional de Administração do ABCD – DRA/11 – Processo SF 23732-329365/2013.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G 00008, de 04-03-2013

O Coordenador da Administração Financeira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de FEVEREIRO/2013 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala;

Dia 06-03-2013 - Celetistas

Dia 07-03-2013 - Órgãos subordinados ao Gabinete do Governador, Secretarias de Estado e Pensões Especiais.

Art. 2º - O Departamento de Finanças do Estado – DFE transferirá os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07-03-2013.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Conjunta CAF/CO 00002, de 04-03-2013

Os Coordenadores da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda e de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar a utilização dos recursos oriundos de receitas diferidas, bem como do excesso de arrecadação de receitas próprias, vinculadas e operações de crédito, para fins de concessão de créditos adicionais no exercício de 2.013, baixam a presente portaria:

Artigo 1º - A administração e o controle dos recursos oriundos de receitas diferidas no SIAFEM/SP, e a confirmação do excesso de arrecadação de receitas próprias, vinculadas e operações de crédito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, Sociedades de Economia Mista classificadas como dependentes, Fundos Especiais e Fundos Especiais de Despesa, serão feitas pelo Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado – DIPLAF, da Coordenação da Administração Financeira.

Artigo 2º - Os pedidos de retorno do diferimento, ou da confirmação do excesso de arrecadação de receitas próprias, vinculadas e operações de crédito deverão ser dirigidos ao DIPLAF, da Coordenação da Administração Financeira, através do Sistema Integrado da Receita – SIR, constante no sítio https://www.fazenda.sp.gov.br/receitacaf/UsoGeral/Login.aspx, estritamente à medida da necessidade de liquidação das despesas.

Parágrafo 1º - As solicitações de que trata o artigo deverão ser instruídas com o demonstrativo das necessidades, com o respectivo cronograma mensal de aplicação dos recursos pleiteados.

Parágrafo 2º - Nos casos de retorno do diferimento será observada a compatibilidade do valor a ser retornado com as disponibilidades líquidas da Unidade solicitante.

Parágrafo 3º - Os pedidos de confirmação do excesso de arrecadação somente serão aceitos e analisados nos casos em que as Unidades arrecadarem, no mínimo, 80% das receitas previstas no orçamento.

Artigo 3º - Após autorização do retorno do diferimento ou confirmação do excesso de arrecadação, as Unidades deverão formalizar as devidas adequações e/ou ajustes nos seus orçamentos vigentes, junto à Coordenadoria de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por meio do Sistema de Alterações Orçamentárias - SAO, disponibilizado no sítio www.sao.sp.gov.br.

Artigo 4º - As Unidades cujos valores globais de receitas diferidas sejam inferiores a R$ 3.000.000,00 e que tenham o devido respaldo nas normas desta Portaria terão o retorno contabilizado, automaticamente, no SIAFEM/SP.

Artigo 5º - O Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado – DIPLAF poderá editar normas complementares à execução desta Portaria Conjunta e decidir sobre casos especiais.

Artigo 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.013, ficando revogada a Portaria CAF/CO 00001, de 04-02-2013.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

NF 1

Notificação

AIIM ITCMD

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ITCMD (RITCMD - Decreto 46.655/2002, de 1º/04/2002) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração, nos termos e condições do artigo 24, inciso I, da Lei 10.705/2000, de 28-12-2000, condicionado ao pagamento integral do débito, implicando em renúncia à defesa ou reclamação.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: AUGUSTO VICIDOMINI /

IE: N.A. / CNPJ/CPF: 228.681.638-74

Endereço: RUA IMBÓ, 238,, AGUA RASA

AIIM - ITCMD 4.018.969-7, de 27-02-2013

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC- 11 - SÉ, AV. RANGEL PESTANA, 300 - CENTRO - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO /

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Posto Fiscal da Capital 10 - Sé

Despachos do Chefe, de 04-03-2013

Deferindo:

Nos termos do art. 13 da Lei Estadual 13.296/2008, os pedidos de concessão de isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevalecerão enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Os processos serão encaminhados para o arquivo desta SEFAZ.

PROCESSO – INTERESSADO – PLACA – RENAVAM - PARTIR DE

1000041-1484750/2012 - Agenor de Godoi Cavalcante - FCB-9876 - 493255052 - 19-10-2012

1000041-1488225/2012 - Airton Marçal Francisco - FCB-9885 - 494707798 - 18-10-2012

1000041-1488185/2012 - Alexandre de Freitas Nogueira - FCB9882 - 494709715 - 18-10-2012

1000041-1395336/2012 - Ana Cristina Romano - FCB-6786 - 490491634 - 18-09-2012

1000041-1484756/2012 - Bruno Daniel de Araujo - FCB-9890 - 495121339 - 17-10-2012

1000041-1395607/2012 - Emilia Lopes Fernandes Silva - FCB-6772 - 489646360 - 01-10-2012

1000041-1488274/2012 - Eugenio Ferreira da Silva - DTB-6110 - 909446040 - 19-10-2012

1000041-1468848/2012 - Eva Honorio dos Santos - DTD-3013 - 949781053 - 29-09-2012

1000041-1484744/2012 - Francisca Alves Rezende - ECT-9813 - 991846230 - 01-01-2013

1000041-1484826/2012 - João Luciano de Lima Junior - EFV-8645 - 212190903 - 19-10-2012

1000041-1488250/2012 - Jorge Ferreira dos Santos - FCB-9881 - 494711043 - 29-10-2012

1000041-1520631/2012 - Jose Francisco de Almeida Filho - EFU-1217 - 257167714 - 22-11-2012

1000041-1484747/2012 - Jose Renato de Oliveira - FCB-9878 - 492531196 - 19-10-2012

1000041-1526079/2012 - Marcelo Baesse - FCB-9080 - 493566015 - 09-10-2012

1000041-1484752/2012 - Marta Ribeiro de Carvalho - FCB-9877 - 4933250484 - 19-10-2012

1000041-1508506/2012 - Reinaldo Silva Santos - DTD-2214 - 958977852 - 03-09-2012

1000041-1488240/2012 - Roberto Nunes da Silva - ECT-9831 - 117425613 - 31-10-2012

1000041-1497143/2012 - Vip Transportes Urbano Ltda - EFW-6534 - 498052311 - 01-11-2012

1000041-1548545/2012 - Washington Reis Oliveira - FCB-9894 - 495646237 - 01-11-2012

1000041-1525830/2012 - Willian Bonne - EMU-5571 - 376023813 - 01-01-2013.

Despachos do Chefe, de 04-03-2013

Deferindo:

Nos termos do art. 13 da Lei Estadual 13.296/2008, os pedidos de concessão de isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevalecerão enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Os processos serão encaminhados para o arquivo desta SEFAZ.

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	RENAVAM	A PARTIR DE:
1000041-3837/2013	Magali Lopes	EXM1487	501810293	06-12-2012
1000041-1549/2013	Maria de Lourdes Bordignon de Mello	EXM8824	502700602	14-12-2012
1000041-1365/2013	Mariley Salcedo	FDI9619	501699112	06-12-2012
1000041-1316/2013	Lu Tso Cheng	FAN7202	502341181	18-12-2012
1000041-822/2013	Edna Couto Calo de Lima	FEV1990	502258683	10-12-2012
1000041-1328/2013	Sergio Hirata	EUA0242	501986693	10-12-2012
1000041-30588/2013	Jenecy Diniz Ferreira	FGI7340	504522965	12-12-2012
1000041-28531/2013	Fabio Janotta Dias	EZN5814	503893013	20-12-2012
1000041-30832/2013	Euripedes Donati	FFT4639	504868772	13-12-2012
1000041-34167/2013	Reginaldo Silva Rabelo	FHP5109	503597325	11-12-2012
1000041-11902/2013	Rodrigo Manoel de Aleluia	EZN5729	503847534	14-12-2012
1000041-33926/2013	Vasco Gil Gonçalves Henriques	EXM3776	504472771	19-12-2012
1000041-30986/2013	Geraldo Gomes	FAI2403	502033096	13-12-2012
1000041-14028/2013	Ademir Alves	EUA7931	503701416	20-12-2012
1000041-13869/2013	Wilson Francisco	EZN5710	503658901	14-12-2012
1000041-13973/2013	Marcelo dos Santos Saura	FFT9247	504125540	17-12-2012
1000041-13918/2013	Antonio Santos Lima	EZN5788	503663018	14-12-2012
1000041-61703/2013	Roseli Aparecida Prevides de Oliveira	DRK5368	504204254	12-12-2012
1000041-62098/2013	Osvaldo Sergio dos Santos	EUR4628	504522256	13-12-2012
1000041-5758/2013	Edson Moreira dos Santos	FGI7397	499469690	29-11-2012
1000041-5096/2013	Luiz Carlos Teixeira Amorim	FGD3020	501918949	07-12-2012
1000041-9097/2013	Laurides Mantovani	EUZ6713	502296682	14-12-2012
1000041-21386/2013	Sueli Beas Moita dos Santos	FGM2951	497389843	16-11-2012
1000041-13982/2013	Sergio Ribeiro da Costa	EEV9500	503273813	18-12-2012
1000041-33881/2013	Claudio Monte	EZN5764	503808547	21-12-2012
1000041-30840/2013	Milton Dias Lopes	FEV9237	503879576	15-12-2012
1000041-8259/2013	Maria Simone Alves de Oliveira	FFT9220	503880060	17-12-2012
1000041-17533/2013	Antonio Carlos Boarato	FGI3917	504002198	17-12-2012
1000041-12224/2013	Raimundo Nonato Alves de Sousa	FGB8981	501969950	13-12-2012
1000041-31007/2013	Maria de Lourdes Pasquotto Salmazo	FDI9620	503417378	17-12-2012
1000041-812/2013	Eliezer Soares	EVV9323	500640904	05-12-2012
1000041-3753/2013	Rodnei Eduardo Barreiro	FXO9090	502273836	06-12-2012
1000041-6207/2013	Abimael Neves Barros	FAI2406	502033851	07-12-2012
1000041-5524/2013	Benedito Edson Antonio	FAE 7782	503349097	02-11-2012
1000041-5514/2013	Antão Nogueira Guimarães Filho	EZN5461	502609770	06-12-2012
1000041-5108/2013	Carlos Roberto de Souza Neri	FAI2450	503428914	18-12-2012
1000041-5092/2013	Tadashi Matsumoto	FAO0902	501701494	13-12-2012
1000041-12699/2013	Roberto Carlos Carneiro Quintela	FGD3079	501301720	12-12-2012
1000041-6262/2013	Gilma Jesus do Lago Domingues	FAI2460	503416797	14-12-2012
51085-12665/2013	Milton do Nascimento Fraga	FGI7330	503610313	19-12-2012
1000041-181703/2013	Teresinha Marlene Campeão Couto	FGM8598	506843459	14-01-2013
1000041-227916/2013	Maria do Carmo de Oliveira Franco	FHQ9353	507000315	18-01-2013
1000041-227995/2013	Dulce Ferreira Lanza	EUM7011	506075680	11-01-2013
1000056-230513/2013	Nellda TELLES DE MENEZES GEMENTI	FHP5800	506757374	10-01-2013
1000345-232818/2013	Vera Lucia Cascello	FGJ8196	507583299	22-01-2013
1000041-827/2013	Nanci D'angelo Monteiro	FEY3743	501594345	12-12-2012
1000041-60615/2013	Aparecida Solange Ventura Almeida	FGI7391	504378457	12-12-2012
1000041-158640/2013	Antonio Carlos de Campos	FGI4286	505280590	27-12-2012
1000041-156340/2013	Giselle Artibano Buratini Lima	GIS1903	506354326	26-12-2012
1000661-90320/2013	Jose Benedicto Pinto	FGI6837	495903639	05-11-2012